



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
RUA MAJOR RUBENS VAZ, Nº 122 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22.470-070
TEL: (21) 3874-1238

EDITAL DE PREGÃO

Nº 010/2012

PROCESSO JBRJ nº 02011.000183/2012-12

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, por intermédio da Pregoeira **KARINA PLAISANT**, e membros da Equipe de Apoio deste Instituto de Pesquisas, designados pela Portaria JBRJ nº 130/2012 de 08 de novembro de 2012 respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que obedecerá integralmente, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico por Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e, das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que os integram, aplicando-se subsidiariamente, os demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A) LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

B) DATAS E HORÁRIOS:

B.1) ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS : a partir do dia 14/11/2012 até o horário limite do início da sessão pública.

O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

B.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : **10:00 horas do dia 28 /11/2012.**

C) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 14/11/2012 nos endereços e horários a seguir especificados:

C.1) Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Compras -
Gávea – Rio de Janeiro
Tel/Fax : (21) 3874-1238 / 3874-1241/ 3874-1242
Dias : De segunda à sexta-feira.
Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h
Os interessados deverão trazer um *pen drive*.

C.2) - Site www.comprasnet.gov.br.

C.3) Página do JBRJ na Internet : www.jbrj.gov.br - Aviso Licitação

D) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

E) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE MODELOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Este pregão tem como objeto contratação de empresa para serviços gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** do presente Edital.

2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas – do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas :

2.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4 estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País e

2.2.5 Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 Da Participação das Microempresas e Empresas De Pequeno Porte

2.4.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

2.4.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

2.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.6.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e § 2º do art 5º do Decreto nº 6204/2007 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.4.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e no art 5º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.4.7.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e inciso II do art 5º do Decreto nº 6204/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.4.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.7.3.1 Não se aplica o sorteio disposto no inciso anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

2.4.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4.8.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.8.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, por força do § 6º do art. 5 do Decreto nº 6204/2007.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br. (art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1 As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-9782329.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art.13, III do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art.13, IV do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **do valor unitário por item**, em campo próprio, **a partir do dia 14/11/2012 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília** (art.17, § 5º do Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o licitante detentor do menor preço deverá enviar pelo e-mail institucional pregao@jbrj.gov.br ou através do **fax nº (21) 3874-1238 , 3874-1241 ou 3874-1242 a Proposta de Preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.**

4.5.1 O envio da proposta por fax possibilitará a imediata análise por parte da Pregoeira e equipe, visando se possível declarar o vencedor ainda durante a mesma sessão pública.

4.5.2 O **original da proposta** deverá ser encaminhado à Pregoeira no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço: Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Compras – Gávea – Rio de Janeiro –RJ.CEP 22.470-070.

4.6 **A Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições:

4.6.1 A Proposta de Preços escrita contendo os preços e as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado deverá fazer menção ao número do presente Edital e conter os seguintes dados:

4.6.1.1 Identificação do licitante: razão social da empresa, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail

4.6.1.2 Qualificação do(s) signatário(s) do Contrato, contendo as seguintes informações: Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, tel _____, fax _____, representado por seu _____, Sr. _____, natural de _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

4.6.1.3 Dados bancários : nome do banco, número da agência e número da conta corrente

4.6.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.6.1.5 Especificação clara dos itens em conformidade com as especificações constantes neste Edital.

4.6.1.6 Prazo de entrega dos produtos, conforme Termo de Referência;

4.6.1.7 Preço unitário proposto expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, contendo a declaração de que no valor total proposto estão inclusos os impostos, taxas, seguros, frete, as despesas decorrentes da aquisição dos itens, despesas com pessoal, e qualquer outro custo relativo ao objeto deste certame.

4.7 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 10:00 horas do dia 28/11/2012, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 010/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Para efeito de lances, será considerado o **valor unitário por item**.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

6.6 A etapa de lances será encerrada após o Aviso de Iminência emitido pela Pregoeira, transcorrendo período de “encerramento aleatório” **determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico**, que automaticamente encerrará o recebimentos de lances.

6.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8 A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre após análise da documentação e proposta do vencedor enviada imediatamente por fax, conforme orientação contida nos itens 4.5 e 8.1 deste Edital.

6.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, a Pregoeira encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

6.8.2 A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão e também através do site www.jbrj.gov.br

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme art. 25 do Decreto nº 5.450/05.

7.2 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

7.3 Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo estipulado pelo sistema *comprasnet*, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 7.3.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3 No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio pelo sistema, para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

7.3.4 A não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

7.3.5 O disposto no subitem 7.3 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências e habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, XII, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Anexo I do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.7 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.8 Observados os subitens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a **habilitação obrigatória e parcial** o licitante detentor da melhor oferta para este Pregão e também a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa **imediatamente após o encerramento dos lances** pelo **fax nº (21) 3874-1241/1242/1238**. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.

8.2 Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no subitem 8.3, juntamente com o original da proposta, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos / Compras, Gávea-Rio de Janeiro- CEP 22.470-070, num prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, em envelope com os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012
RAZÃO SOCIAL :
CNPJ:
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3 Deverá ser enviada pelo fax durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

8.3.1 **Atestado de capacidade técnica ou Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado** que comprove ter a empresa licitante executado ou que esteja executando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação (§ 4º do art. 30 da Lei 8.666/93).

8.3.1.1 ATENÇÃO: Para o item 10 - comprovação de modelos de Livros produzidos e acabados com lombada de mais de 05 cm de largura

8.3.2 Declaração de Vistoria de acordo com o Anexo II do Edital.

8.3.2.1 No caso de empresas situadas em outros estados, impossibilitadas de enviar representante para realizar a vistoria “in loco”, deverão obter as informações necessárias para cada item em contato telefônico com os representantes indicados no Anexo II, ou pelo e-mail pregao@jbrj.gov.br, até 18:00 horas do dia 26/11/2012 para possibilitar as respostas em tempo hábil.

8.3.2.2 As empresas impossibilitadas de realizar a vistoria “in loco” deverão apresentar Declaração de plena ciência dos serviços a serem realizados para cada item, comprometendo-se a realizá-los de acordo com as especificações deste Edital.

8.4 As declarações a seguir mencionadas deverão ser assinaladas pelo licitante diretamente em campo próprio no sistema COMPRASNET

8.4.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do Artigo 32, § 2º da lei nº 8.666/1993, o item 8.11 e inciso IV do item 7.1, da IN MARE nº 05/95 .

8.4.2 **Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

8.4.3 **Declaração de Elaboração Independência de Proposta**; e

8.4.4 **Declaração de Microempresa**.

8.5 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art.14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.9 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo JBRJ, sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000 e neste Edital.

9.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do **ANEXO III**, podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

9.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 9.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

9.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, quando solicitados pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, conforme especificações e

condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital.

9.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias, faça a devida substituição, sem ônus para o JBRJ, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.9. Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata - JBRJ, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

9.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 **Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão (art.18 do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.1 As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente para o e-mail institucional pregao@jbrj.gov.br, que serão registradas em campo próprio do sistema de pregão eletrônico do site www.comprasnet.gov.br

10.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (art. 18, § 1º do Decreto 5.450/2005).

10.3 Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º do Decreto 5.450/2005).

10.4 **Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública** os licitantes poderão enviar a Pregoeira pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

10.4.1 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do e-mail institucional: pregao@jbrj.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1. Existindo **intenção** de interpor recurso, o licitante deverá **manifestá-la** a Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação da vencedora (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2 Nesta fase - “Juízo de Admissibilidade” - a Pregoeira deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.

11.3 Na hipótese da Pregoeira **rejeitar a intenção de recurso**, o licitante **não poderá registrar** as razões do recurso.

11.4 Havendo intenção de recurso **aceita**, a Pregoeira informará os prazos para **registro da razão do recurso e contra-razão**.

11.5 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.

11.6 O sistema enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.

11.7 Após recebimento do e-mail os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, a Pregoeira informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada.

11.9 O sistema disponibilizará campo específico para a Pregoeira e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

11.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº. 10.520/2002.

11.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor, conforme art. 4º, XX da Lei nº. 10.520/2002 e art. 26, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

11.12 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme incisos XIX e XXI do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

11.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme art. 4º, XIX da Lei nº. 10.520/2002, e do art. 26, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

11.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

11.15 Os autos do processo JBRJ nº 02011.000183/2012-12 permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Gestão, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Compras - Gávea, Rio de Janeiro, Tel.(21) 3874-1238/ 3874-1241 e 3874-1242 nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto;

12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.3.2. (art. 7º da Lei nº. 10.520/2002).

12.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na execução do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

12.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

12.7 As multas constantes dos subitens 12.3.2 e 12.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

12.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.

12.9 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no JBRJ, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

12.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Projeto/Atividade – DG, ENBT,DIPEQ e DIAT e Elemento de Despesa 339039.63**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento referente à prestação do serviço objeto deste pregão, será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo mediante Atesto da área solicitante nos documentos hábeis de cobrança.

14.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada dos serviços, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ nº 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

14.2.1 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - SRF nº 480 de 15/10/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2004 - Pág.00275.

14.2.2 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Serviços Gerais e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

14.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira – 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.6 O JBRJ não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes aos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

14.7 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

14.8 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

14.9 Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, o JBRJ providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Ofício expedido pela Contratante, a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

15.2 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/1993).

15.3 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.7 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.8 Por determinação legal, através da IN-MARE nº 05/95 e Lei nº 10.522, de 19/07/2002, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados ao Setor Público Federal - **CADIN**, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, e no CADIN em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110 da Lei nº. 8.666/1993).

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.13 Aplica-se a esta licitação denominada Pregão Eletrônico, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelos Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Eletrônico, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2012

Karina Plaisant
Pregoeira



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
RUA MAJOR RUBENS VAZ, Nº 122 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22.470-070
TEL: (21) 3874-1238

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012
PROCESSO Nº 02011.000183/2012-12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Serviços gráficos

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO SIASG
01	Confecção de folder "Guia de Visitação", com duas dobras, formato aberto 210x297mm, formato fechado 10x21mm, em couchê brilho 150g/m ² , 4x4 cores iguais, acabamento: dobra paralela, fotolitos incluídos.	un	160.000	0,09	14.400,00	00018724
02	Impressão em adesivo transparente de 56 peças para serem aplicadas na fachada de vidro e três peças de acrílico impressas e recortadas com corte especial	serviço	1	7.950,00	7.950,00	00018724
03	Confecção de folder "Trilha Histórica 200 anos", formato aberto 420x297mm, formato fechado 105x297mm, em couchê brilho 115g/m ² , 4x4 cores iguais, acabamento em dobra paralela, fotolitos incluídos. Metade em português e metade em inglês.	un	70.000	0,16	11.200,00	00018724
04	Capa em papel kraft natural 110g. formato 44,5x 56 cm. 1/0 cor, com uma dobra central corte simples.	un	20.000	0,26	5.200,00	00018724
05	Capa em cartolina 240g na cor rosa,	un	2.000	1,20	2.400,00	00018724

	formato 45x59 cm. impresso 1/0 com uma dobra central, corte simples.					
06	Papel Offset alcalino na cor branca 240g For: 44x27cm acabamento com corte simples.	un	25.000	0,16	4.000,00	00018724
07	Etiqueta sem impressão formato 13x13,5cm, papel off set 75g	un	50.000	0,01	500,00	00018724
08	Papel Maquina 120gr n°90 duplo 328 x 475mm na cor branca	un	4.000	0,15	600,00	965
09	Pastas em papel kraft natural impressão 2/0 cores com PH neutro. Com as seguintes medidas. Capa planificada: 69,5cm. comp. x 52,0cm larg. dobraduras internas (vinco):Superior 3,5cm. - inferior 3,5cm. Esquerda 3,5cm. - direita 10,0cm. OBS: Medidas com todas as dobraduras acionadas:28,0cm. comp x 45,0cm. larg.	un	16.000	1,75	28.000,00	18570
10	Confecção e impressão do "Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas de Extinção da Flora Brasileira". Formato: 21,5x30 cm; com 952 pags; 50 imagens; papel miolo couché matt 115g/m2; revestimento capa couché 150 impresso a 4/0 com laminação fosca e verniz UV; papel guarda colorplus 180; impressão 4/4;acabamento; encadernado e colado, acabamento interno com maquinário Colibri, pré-impressão: (tratamento de imagens) em conjunto com impressão.	un	1.500	105,00	157.500,00	00018724
11	Confecção e impressão do Livro "Manual Técnico para Restauração de Áreas Degradadas no Estado do Rio de Janeiro", publicado pela pesquisadora Tânia Sampaio com dados e informações atualizadas. Formato aberto: 52,4 x 23,0 e formato fechado 15,8 x 23,0; capa, 4 págs, 4 x0 cores, em triplex LD 250 g/m2; acabamento; prova digital alta F, corte inicial, laminação fosca frente, colagem de capa c/ orelha HM; miolo, 80 págs, 4x4 cores, em Pólen Soft – cor natural 80 g/m2;	un	1.000	11,00	11.000,00	00018724

	acabamento: prova digital baixa, corte inicial, dobrado, alceado, diagramação.					
12	Confeção e impressão do "Livro Sobre a Cura do Povo Huni Kuin", Capa + 252 págs; lombada quadrada costurada; impressão UV 4x4 cores na capa e miolo; tamanho fechado; 22,0 x27,0 cm. Capa no tamanho aberto: 61,5 x 27,0 cm em papel Vitopaper 232 g/m2, impressão UV 4x4 cores. Acabamento: dobra Man cruzada/paralela, vinco, corte/refile; 60 lâminas de miolo no tamanho aberto 44,4 x 27,0 cm em papel Vitopaper 76 g/m2, impressão UV 4x4 cores. Acabamento: dobra cruzada/paralela. 3 lâminas de miolo no tamanho aberto 44,4 x 27,0 cm em papel Vitopaper 76 g/m2, impressão UV 4x4 cores. Acabamento: dobra cruzada/paralela. Finalizações: Alcear, costura, corte trilateral, colar capa, impressão UV 4x4 cores na capa , impressão UV 4x4 cores no miolo, corte frontal brochura. 10 (dez) provas de prelo no formato 44,0 x 54,0.	un	1.000	54,54	54.540,00	00018724
13	Bloco de fichas para abertura de processos medida 10,5x15,5 impressão 1/1 - 50x2 vias, 1ª via cartão 180g acabamento com micro serrilha - 2ª via papel suberbond 56g.	un	100	10,50	1.050,00	00018724
14	Pastas – com bolsa -60x45cm, 4x0 cores, Tinta Policromia em Reciclato 300g. Fotolito incluso - corte especial	un	500	4,90	2.450,00	00018724
15	Papel manteiga 70 cm x 100 cm.	un	6.000	0,48	2.880,00	200591

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens constantes no quadro é para atender às necessidades do Herbário e Centro de Visitantes, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

3. DO LOCAL DE VISTORIA DO MODELO , ENTREGA DO MATERIAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Local de vistoria e entrega do material	Prazo de entrega da amostra contado a partir do recebimento do empenho	Prazo de entrega do serviço contado a partir da aprovação da amostra
Itens 1 e 3 - Centro de Visitantes à Rua Jardim Botânico nº 1.008 Jardim Botânico (Márcia Faraco) tel: 3874-1214	Até 10 dias úteis	Até 10 dias úteis
Itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 - Diretoria de Pesquisas à Rua Pacheco Leão nº 915 (Luzia) - tel: 3204-2082 ou 2084	Até 10 dias úteis	Até 10 dias úteis
Item 2 - Diretoria de Pesquisas à Rua Pacheco Leão nº 915 (Mauricio Ferrão) - tel: 3204-2968	-----	Até 15 dias corridos
Item 10 - Diretoria de Pesquisas à Rua Pacheco Leão nº 915 (Gustavo Martinelli) - tel: 3204-2072	Até 5 dia úteis	Até 30 dias corridos
Item 11 - Diretoria de Pesquisas à Rua Pacheco Leão nº 915 (Tania Sampaio) - tel: 3204-2088	Até 5 dia úteis	Até 30 dias corridos
Item 12 - Diretoria de Pesquisas à Rua Pacheco Leão nº 915 (Alexandre Quinet) - tel: 3204-2127	Até 5 dia úteis	Até 30 dias corridos
Item 13 – Diretoria de Gestão/ Protocolo à Rua Major Rubens Vaz, 122 – Gávea (Fábio) - tel: 3875-7702	Até 10 dias úteis	Até 10 dias úteis
Item 14 – Escola Nacional de Botânica Tropical à Rua Pacheco Leão 2.040 (Marcos) – tel:3875-6203	Até 10 dias úteis	Até 10 dias úteis

4. DO PAGAMENTO E DOS CUSTOS ESTIMADOS DOS ITENS:

a) Do Pagamento: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo dos produtos por parte da Administração, observados os prazos e condições

estabelecidos no edital licitatório, quando da sua efetiva aquisição. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

b) Dos Custos Estimados: os valores máximos das despesas com vistas à confecção dos produtos especificados encontram-se indicados no Termo de Referência – Anexo I. Os preços são considerados como referência para a Administração.

Rio de Janeiro, RJ, de novembro de 2012.

Guido Gelli
Diretor de Ambiente e Tecnologia

João Elisiário Lima Rezende
Coordenação de Recursos Logísticos

Maurício Ferrão
Diretoria de Pesquisa - DIPEQ

Henrique Lins de Barros
Diretor da ENBT

Autorizo Termo de Referência

Suindara Rodrigues Ney
Diretora de Gestão Interina
do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
RUA MAJOR RUBENS VAZ, Nº 122 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22.470-070
TEL: (21) 3874-1238

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012
PROCESSO Nº 02011.000183/2012-12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE MODELOS

Com o presente documento, comprovo que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo senhor (a) _____, vistoriou os modelos para referência dos serviços a serem realizados conforme Pregão nº 10/2012.

Local de vistoria	Assinatura servidor do JBRJ
Itens 1 e 3 - Centro de Visitantes Rua Jardim Botânico nº 1.008 Jardim Botânico (Márcia Faraco) tel: 3874-1214	
Itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 - Diretoria de Pesquisas Rua Pacheco Leão nº 915 (Luzia) - tel: 3204-2082 ou 2084	
Item 2 - Diretoria de Pesquisas Rua Pacheco Leão nº 915 (Maurício Ferrão) - tel: 3204-2968	
Item 10 - Diretoria de Pesquisas Rua Pacheco Leão nº 915 (Gustavo Martinelli) - tel: 3204-2072	
Item 11 - Diretoria de Pesquisas Rua Pacheco Leão nº 915 (Tania Sampaio) - tel: 3204-2088	
Item 12 - Diretoria de Pesquisas Rua Pacheco Leão nº 915 (Alexandre Quinet) - tel: 3204-2127	

Item 13 – Diretoria de Gestão/ Protocolo Rua Major Rubens Vaz, 122 – Gávea (Fábio) - tel: 3875-7702	
Item 14 – Escola Nacional de Botânica Tropical Rua Pacheco Leão 2.040 (Marcos) – tel:3875-6203	

Rio de Janeiro , _____ de novembro de 2012.

representante da empresa



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
RUA MAJOR RUBENS VAZ, Nº 122 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22.470-070
TEL: (21) 3874-1238

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012
PROCESSO Nº 02011.000183/2012-12**

ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2012 PARA SERVIÇOS GRÁFICOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2012, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 04.936.616/0001-20 e sede à rua Jardim Botânico nº 1.008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pela sua Diretora de Gestão Interina, **SUINDARA RODRIGUES NEY**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, identidade nº 02768685-6/IFP-RJ, inscrita no CPF nº 265.500.597-04, domiciliada à Rua Major Rubens Vaz, 122 – Gávea - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22470-070, de acordo com a Portaria da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2012, Seção 2, pag. 2, conforme os poderes que lhes são conferidos pelas Portarias JBRJ nº 222, de 30 de setembro de 2004 e nº 148, de 03 de outubro de 2007, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº 00/2011, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para serviços gráficos, conforme descrição no anexo do presente instrumento, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE, além do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2012** e Processo nº **02011.000183/2012-12**.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado neste Instituto, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão nº 010/2012**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 010/2012.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao JBRJ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA GARANTIA DOS ITENS:

a) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, Art 69 da Lei 8.666/93.

b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, mediante acordo entre o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br

9. DO FORO: as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, de de 2012.

Suindara Rodrigues Ney
Diretora de Gestão Interina
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

FORNECEDOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2012

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO SIASG
01	Confecção de folder "Guia de Visitação", com duas dobras, formato aberto 210x297mm, formato fechado 10x21mm, em couchê brilho 150g/m², 4x4 cores iguais, acabamento: dobra paralela, fotolitos incluídos.	un	160.000			00018724
02	Impressão em adesivo transparente de 56 peças para serem aplicadas na fachada de vidro e três peças de acrílico impressas e recortadas com corte especial	serviço	1			00018724
03	Confecção de folder "Trilha Histórica 200 anos", formato aberto 420x297mm, formato fechado 105x297mm, em couchê brilho 115g/m², 4x4 cores iguais, acabamento em dobra paralela, fotolitos incluídos. Metade em português e metade em inglês.	un	70.000			00018724
04	Capa em papel kraft natural 110g. formato 44,5x 56 cm. 1/0 cor, com uma dobra central corte simples.	un	20.000			00018724
05	Capa em cartolina 240g na cor rosa, formato 45x59 cm. impresso 1/0 com uma dobra central, corte simples.	un	2.000			00018724
06	Papel Offset alcalino na cor branca 240g For: 44x27cm acabamento com corte simples.	un	25.000			00018724
07	Etiqueta sem impressão formato 13x13,5cm, papel off set 75g	un	50.000			00018724
08	Papel Maquina 120gr nº90 duplo 328 x 475mm na cor branca	un	4.000			965
09	Pastas em papel kraft natural impressão 2/0 cores com PH neutro. Com as seguintes medidas. Capa planificada: 69,5cm. comp. x 52,0cm larg. dobraduras internas (vinco):Superior 3,5cm. - inferior	un	16.000			18570

	3,5cm. Esquerda 3,5cm. - direita 10,0cm. OBS: Medidas com todas as dobraduras acionadas:28,0cm. comp x 45,0cm. larg.					
10	Confecção e impressão do "Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas de Extinção da Flora Brasileira".	un	1.500			00018724
11	Confecção e impressão do Livro "Manual Técnico para Restauração de Áreas Degradadas no Estado do Rio de Janeiro" publicado pela pesquisadora Tânia Sampaio com dados e informações atualizadas.	un	1.000			00018724
12	Confecção e impressão do "Livro Sobre a Cura do Povo Huni Kuin",	un	1.000			00018724
13	Bloco de fichas para abertura de processos medida 10,5x15,5 impressão 1/1 - 50x2 vias, 1ª via cartão 180g acabamento com micro serrilha - 2ª via papel suberbond 56g.	un	100			00018724
14	Pastas – com bolsa -60x45cm, 4x0 cores, Tinta Policromia em Reciclato 300g. Fitolito incluso - corte especial	un	500			00018724
15	Papel manteiga 70 cm x 100 cm.	un	6.000			200591